

LEI Nº 4.233, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 2.350.445,71 (Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavo), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade E: 02.09.01 - FUNDEB

Func. Programática: 12.361.0008-2.037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0342)

Fonte de Recursos: 02 – Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 264.2021 – Educação – Fundeb – Magistério – Ano Anterior

Valor do Crédito: 1.558.445,71

Elemento Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0343) Fonte de Recursos: 02 – Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 264.2021 - Educação - Fundeb - Magistério - Ano Anterior

Valor do Crédito: 88.000,00

Func. Programática: 12.361.0008-2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0351)

Fonte de Recursos: 02 – Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 267.2021 – Educação – Fundeb – Magistério – Ano Anterior – Pré-Escola

Valor do Crédito: 180.000,00

Elemento Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0352) Fonte de Recursos: 02 – Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 267.2021 – Educação – Fundeb – Magistério – Ano Anterior – Pré-Escola

Valor do Crédito: 22.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.039 — MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL — CRECHE

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0358)

Fonte de Recursos: 02 – Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 266.2021 - Educação - Fundeb - Magistério - Ano Anterior - Creche

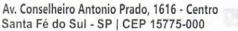
Valor do Crédito: 450.000,00

Elemento Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0359) Fonte de Recursos: 02 – Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 266.2021 - Educação - Fundeb - Magistério - Ano Anterior - Creche

Valor do Crédito: 52.000,00





Fone: (17) 3631-9500 Fone: 0800 771 9500





Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferência e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS

R\$ 2.350.445,71

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 23 de fevereiro de 2022.

Evandro Farias Mura Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo Secretário de Administração

